

## EDITAL 02/2025 DE VAGAS REMANESCENTES PARA ADMISSÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO SESC GOIÁS – SUPER MÉDIO - 2025.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-lei n.º 9.853 de 13 de setembro de 1946, torna público o Edital 02/2025 de vagas remanescentes para admissão de estudantes nas categorias de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes, estudantes da rede pública educação básica, sendo que estes terão prioridades, e demais estudantes na categoria Público em Geral, **todos de baixa renda**, para o Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) ofertado para o ano letivo de 2025, em conformidade com o estabelecido nas Resolução DN Sesc n° 1589/2024, a qual aprova as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

### 1. DO OBJETO

O presente Edital visa a publicação do processo seletivo para alunos que concluíram ou estiverem cursando a 3ª série do Ensino Médio, preferencialmente, da rede pública e que desejam ingressar no projeto de educação continuada **Super Médio 2025**.

Este projeto corresponde a um curso revisional do ensino médio, preparatório para vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), visando o aprimoramento da aprendizagem por meio de benefício de bolsa de estudos integral, através do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), para o ano de 2025.

### 2. DAS VAGAS

**2.1** As vagas são ofertadas pelo Sesc Goiás, através do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG). As aulas acontecerão na Unidade Centro Educacional Sesc Cidadania Elias Bufaiçal Neto, conforme descrito na tabela abaixo:

UNIDADE	LOCALIDADE	TURMA	VAGAS	MODALIDADE DE SELEÇÃO
Centro Educacional Sesc Cidadania Elias Bufaiçal Neto	Rua C 197, esquina com a Avenida C 198 e Rua C 224, nº 812, Jardim América	1	14	Processo Seletivo (Convocação Imediata)

**2.2** Este edital oferece 14 (quatorze) vagas com convocação imediata e previsão de 100% (cem por cento) para formação de cadastro reserva, o que corresponde a 14 candidatos. Todas as vagas se destinam aos candidatos que se enquadram nas seguintes categorias: trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes, e estudantes da rede pública de educação básica, com prioridade para estes últimos. Além disso, as vagas estão abertas para demais candidatos na categoria de Público em Geral, desde que sejam de baixa renda, cuja renda bruta familiar seja de até dois salários mínimos nacionais/per capita, a ser autodeclarada por meio do preenchimento da Autodeclaração de Baixa Renda, conforme modelo anexado neste edital.

**2.3** A convocação de candidatos classificados para a formação de cadastro reserva ocorre mediante duas situações concretas:

**2.3.1** o não comparecimento para realização de matrícula nos dias estabelecidos em edital; e

**2.3.2** por desistência, cancelamento ou desligamento formalizado de alunos devidamente matriculados, durante todo o curso do Super Médio (entre 12 de maio a 12 de setembro de 2025).

**2.4** a validade do cadastro de reserva é de 08 de maio a 13 de setembro de 2025.

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O período de inscrição estará aberto de 14 de abril a 02 de maio, exclusivamente através do site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br). Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição online e anexar os documentos necessários para a análise de concessão de vaga e bolsa integral. Os candidatos que já concluíram o Ensino Médio deverão apresentar o Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Para os candidatos que ainda estão cursando o Ensino Médio, será necessária a apresentação da Declaração de Frequência e/ou Matrícula referente ao ano de 2025, ou o Boletim de Conclusão da 2ª série em 2024.

**3.1** A inscrição será realizada exclusivamente através do site ([www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br)), sendo o referido cadastro de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu(s) responsável(is) legal(is), quando menor. Constatada a ausência da autenticidade dos dados e documentos informados em estrita observância às normas deste Edital, o candidato será automaticamente desclassificado.

**3.2** Para a inscrição no Processo de Admissão de vagas, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Providenciar a documentação, cuja lista está anexa neste Edital;
- II. O candidato cliente na categoria de trabalhador do comércio ou dependentes de comerciários, deverá atualizar a credencial Sesc. Para os demais candidatos (público em geral), a credencial será feita, posteriormente, uma vez que essa se faz obrigatória para a efetivação da matrícula;
- III. Digitalizar individualmente a documentação exigida;
- IV. Realizar o cadastro no site ([www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br)).

### **4. DA OFERTA DE SERVIÇO**

As aulas serão ministradas no período vespertino, das 14h às 17h40, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 20 horas por semana. O início das aulas acontecerá a partir de 12 de maio de 2025, imediatamente após a realização da matrícula presencial na unidade Centro Educacional Sesc Cidadania Elias Bufaiçal Neto. O curso terá duração total de 5 meses, encerrando suas atividades em 14 de novembro do corrente ano.

### **5. DO CRONOGRAMA**

As aulas iniciarão a partir do dia 12 de maio e finalizam em 14 de novembro de 2025. Elas serão realizadas de segunda à sexta das 14h às 17h40, na unidade Centro Educacional Sesc Cidadania Elias Bufaiçal Neto, no Jardim América.

## 5.1 EXTENSIVO

	HORÁRIO SUPER MÉDIO 2025				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
14h às 14h50	PORTUGUÊS I	QUÍMICA	FÍSICA	PORTUGUÊS II	PORTUGUÊS I
14h50 às 15h40	PORTUGUÊS I	QUÍMICA	FÍSICA	PORTUGUÊS II	PORTUGUÊS I
15h40 às 16h	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
16h às 16h50	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	BIOLOGIA	MATEMÁTICA
16h50 às 17h40	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	BIOLOGIA	MATEMÁTICA

\* sujeito a alterações conforme disponibilidade dos docentes

**5.2** As aulas acontecerão no formato exclusivamente **presencial**, com professores dos componentes curriculares: Física, Química, Biologia, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História. Tendo ainda um instrutor para auxiliar os alunos nas atividades direcionadas.

**5.3** Os alunos aprovados na análise documental e matriculados no **Super Médio** terão direito ao material didático **Enem em Foco** da Editora FTD, gratuitamente.

## 6. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

Ao inscrever-se no processo de admissão previsto neste edital, o(a) candidato(a) e seu(s) responsável(is) declaram ter conhecimento pleno, que:

- I. As aulas serão realizadas diariamente no período vespertino;
- II. As aulas serão ministradas na unidade do Centro Educacional Sesc Cidadania Elias Bufaiçal Neto, no Jardim América; e
- III. Os alunos deverão comparecer à unidade selecionada para **assistir às aulas presenciais** e realizar as atividades propostas.

**6.1** O processo de admissão é aberto aos (às) candidatos(as) que atendam às seguintes condições:

- I. Correto preenchimento do cadastro de inscrição online, no site: [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br);
- II. Comprovação de escolaridade, através da declaração de frequência e/ou de matrícula, histórico escolar/declaração escolar de conclusão do Ensino Médio ou boletim de conclusão da 2ª série em 2024;
- III. Conformidade com a documentação exigida, de acordo com a lista anexada neste Edital (Anexo I).

## 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO (ONLINE E PRESENCIAL)

O Processo de admissão ocorrerá no formato *online* e presencial, conforme descrito abaixo:

### 7.1 PRIMEIRA ETAPA - ONLINE:

- I. RECEBIMENTO DAS CANDIDATURAS – via Sistema de Cadastro PCG no site ([www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br));

II. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS – via Gerência de Programas Sociais, observadas as seguintes etapas:

- a) Validação dos dados cadastrais;
- b) Validação da autodeclaração de renda bruta familiar; e
- c) Validação dos documentos obrigatórios carregados no sistema.

III. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – A relação do candidato aprovado na 1ª ETAPA (*ONLINE*) do processo seletivo, será divulgada por ordem de classificação na página do site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br), **no dia 08 de maio de 2025, a partir das 18h.**

IV. CLASSIFICADOS EM LISTA PARA CADASTRO RESERVA – A relação de candidatos classificados no quantitativo para cadastro reserva (15 vagas), será divulgada juntamente com o resultado da 1ª ETAPA na página do site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br), também **no dia 08 de maio de 2025, a partir das 18h.**

V. Todos os candidatos classificados em cadastro reserva, somente serão convocados caso os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas efetivas: a) não procedam com sua matrícula; b) desistam formalmente de participar do curso; c) sejam cancelados ou desligados formalmente, durante todo o curso do Super Médio; e d) contenha material didático suficiente para ser entregue a todos os convocados;

VI. Os critérios de desempate para os candidatos serão:

- a) Prioritariamente, o aluno titular e/ou dependente comerciário;
- b) Candidato oriundo de escola pública; e
- c) Permanecendo o empate, será verificada a data/hora da efetivação da inscrição.

## **7.2 SEGUNDA ETAPA – MATRÍCULA PRESENCIAL:**

I. PRAZOS -

a) para candidatos aprovados (publicado em resultado no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br)): será nos **dias 12 a 14 de maio de 2025;**

b) Para os candidatos em cadastro reserva convocados, o prazo para manifestação será de três dias úteis, contados a partir do contato realizado pelo centro Educacional Sesc Cidadania, notificando sobre a disponibilidade da vaga. **É importante ressaltar que o período de validade do cadastro reserva é de 08 de maio a 13 de setembro de 2024.**

II. LOCAL E HORÁRIO - para realização da matrícula presencial (Segunda etapa): exclusivamente na Secretaria Escolar do Centro Educacional Sesc Cidadania Elias Bufaiçal Neto (Rua C 197, esquina com a Avenida C 198 e Rua C 224, nº 812, Jardim América), **das 8h às 17h.**

III. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS – Após a etapa de classificação, será realizada a comprovação de requisitos, seguindo a ordem classificatória estabelecida. Tanto o responsável legal quanto o candidato selecionado deverão comparecer ao local de matrícula, munidos dos documentos originais listados no Anexo I deste edital, os quais foram previamente inseridos durante o cadastro no site do Sesc Goiás ([www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br)). Além disso, o responsável legal deverá

assinar: a) o formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, que será gerado após a comprovação dos requisitos; e b) o Contrato de Prestação de Serviços.

IV. MATRÍCULA – Será efetivada após a comprovação de requisitos.

1. A matrícula dos candidatos aprovados é obrigatória e deve ser realizada na Unidade do Centro Educacional Sesc Cidadania Elias Bufaiçal Neto;

2. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio aluno maior de 18 anos; pelo responsável legal para candidatos menores de idade; ou por terceiros munidos de procuração para este fim específico, portando os seguintes documentos:

- a. Declaração de Frequência e/ou de Matrícula do ano de 2025, ou Boletim de conclusão da 2ª série em 2024, para os candidatos que ainda estão cursando o Ensino Médio;
- b. Histórico Escolar / Declaração escolar de conclusão do Ensino Médio para os candidatos que concluíram o Ensino Médio;
- c. Documento de Identificação (conforme descrito no Anexo I) e CPF do aluno;
- d. Original e cópia do documento de identificação (conforme descrito no Anexo I) e CPF do titular da Credencial Sesc e/ou responsável legal;
- e. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado com CEP;

3. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno aprovado em processo seletivo, deverá ser assinado no ato da realização da matrícula pelo cursando maior de 18 anos ou pelo responsável legal do(a) candidato(a) menor de idade. Todos os documentos devidamente preenchidos e rubricados (todas as páginas), condicionados à apresentação de toda a documentação prevista no item “II. MATRÍCULA”, “item 2”, deste Edital.

V. O NÃO COMPARECIMENTO - no prazo estabelecido implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente e imediata convocação do candidato classificado na posição seguinte;

a. A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada (por ambas as partes), perdendo o candidato, assim, o direito à vaga – caso seja verificada e comprovada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele e/ou por seu responsável legal.

b. Não serão divulgadas as classificações dos(as) candidatos(as) não selecionados, sob qualquer alegação, considerando que o processo classificatório ocorre de forma eletrônica, sendo o cadastro das informações de inteira responsabilidade do candidato.

c. Em casos de dúvidas relacionadas à admissão, os(as) candidatos(as) e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato através do telefone: (62) 3250-8036/8038, no horário de atendimento das 7h30 às 16h30.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Estarão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que:

- I. Não apresentarem a documentação exigida para a inscrição;
- II. Não comparecerem para efetivação da matrícula no prazo estipulado; e

III. Apresentarem algum tipo de fraude durante o processo seletivo;

**8.2** A classificação dos(as) candidatos(as) **somente** terá validade para o ano letivo de 2025, não sendo aplicada aos anos subsequentes.

## **9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1.** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência ou seu responsável deverá informar o tipo de deficiência para que a Unidade do Sesc ou do Senac possa se organizar para atendê-lo(a) adequadamente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Ter-se-á 2ª chamada somente em caso de desistência e/ou desclassificação de candidatos selecionados em 1ª chamada;

**10.2** Em nenhuma hipótese e sob quaisquer alegações, ocorrerá revisão ou concessão de vista dos relatórios.

**10.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Gerência de Diretrizes Educacionais, para soluções conclusivas junto à Direção Regional do Sesc Goiás – com o parecer da Diretoria de Programas Sociais e Educacionais.

### **Anexos:**

Anexo I – Documentos para Inscrição;

Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

Anexo III – Formulário de autodeclaração de Renda Bruta Familiar; Anexo IV - Termo de Desistência;

Anexo V - Modelo de Declaração de Casa Cedida / Modelo de Declaração de Aluguel sem Contrato.

Goiânia, 22 de abril de 2025.

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

#### 1. DOCUMENTOS ESCOLARES

- a) Declaração de frequência do ano de 2025 ou boletim do ano de 2024 para os candidatos que estão cursando o Ensino Médio;
- b) Histórico escolar / Declaração escolar de conclusão do Ensino Médio para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio;

#### 2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, GRUPO FAMILIAR:

- a) **Maiores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) e cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF);
- b) **Menores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) preferencialmente **ou** Certidão de Nascimento.

**2.1.** Será aceito como documento de identificação, em substituição do RG, qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- c) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- d) Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Passaporte;
- f) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE.

#### 3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

Deverá ser apresentado um dos comprovantes listados abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar com no máximo 120 dias de emissão:

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Fatura de cartão de crédito;
- d) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- e) Declaração de Casa Cedida em nome do cedente, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- f) Declaração de Aluguel sem Contrato, em nome do locatário, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

## ANEXO II

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSO DE COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS SUPER MÉDIO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado \_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, estado de Goiás, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Serviço Social Do Comércio (Sesc) - Departamento Regional no estado de Goiás, CNPJ nº 03.671.444/0001-47, estabelecido à Avenida 136, nº 1084, quadra F47, lotes 3 – 5 – 7, CEP: 74180-040, Setor Marista, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais do **Centro Educacional Sesc Cidadania**, situado à Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, lt. 01/21, nº 812, CEP: 74230-070, Jardim América, Goiânia (GO), no ano letivo de 2025, correspondentes às aulas dirigidas do CURSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS SUPER MÉDIO, que serão ministradas de acordo com o previsto na Legislação de Ensino, Normas Complementares e Regimento Interno da **CONTRATADA**, a qual se obriga a prestá-los ao aluno beneficiário,

\_\_\_\_\_ matrícula/Credencial Sesc nº \_\_\_\_\_.

§ 1º - Como serviços mencionados nesta cláusula se entendem aqueles de caráter facultativo, prestados a alunos concluintes ou cursando a 3ª série do Ensino Médio de escolas da rede pública de ensino, que desejam aprofundar seus conhecimentos para o Enem e Vestibulares.

§ 2º - O aluno beneficiário estará sujeito às orientações constantes neste Contrato.

§ 3º - O presente curso tem duração de 5 (cinco) meses, compreendendo o seguinte período: a saber, de 12 de maio a 14 de novembro de 2025 e está incluso todo o material didático e uniformes.

§ 4º Será realizado no turno vespertino, para os alunos concluintes ou cursando a 3ª séries do Ensino Médio de escolas da rede pública de ensino, com desenvolvimento de **aulas presenciais dirigidas** contemplando os seguintes componentes curriculares: Física, Química, Biologia, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História, e ferramentas interativas como: educação socioemocional, simulados e lista de exercícios. As aulas serão realizadas nos 5 (cinco) dias da semana, totalizando a seguinte carga horária, no turno vespertino: 4 horas/aula diárias (segunda a sexta-feira); 20 horas/aula semanais, 80 horas/aula mensais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS

§ 1º - Ciente do horário do término das aulas, obriga-se o **CONTRATANTE**, por si ou por meio de pessoa autorizada, a buscar o aluno nas dependências da Unidade do Sesc ou do Senac de sua cidade, no horário estabelecido, evitando transtornos, imprevistos e possíveis constrangimentos, bem como cuidar para que o aluno beneficiário não falte as aulas.

§ 2º - O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento e aceita integralmente a filosofia, o regimento da Unidade Educacional, a proposta pedagógica e todas as normas da **CONTRATADA**.

§ 3º - O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade pelas declarações prestadas neste contrato e no ato da matrícula, relativas à aptidão legal do aluno beneficiário, relativo à frequência no ano e grau indicados.

§ 4º - Fica o **CONTRATANTE** obrigado a comunicar à **CONTRATADA**, em caso de mudança de endereço, bem como atualizar os dados cadastrais sempre que houver alguma alteração.

§ 5º - As faltas só poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico ou em caso de óbito familiar. Nessas hipóteses, e diante da apresentação de documentação pertinente, a justificativa deverá ser encaminhada para avaliação da Direção do Sesc.

§ 6º - Somente os responsáveis legais do aluno beneficiário e aluno maior de 18 anos deste contrato são as pessoas autorizadas a participar das reuniões previstas e informadas antecipadamente, de quaisquer outras reuniões quando convocado, e de reuniões destinadas a tratar de assuntos pertinentes a este contrato, não se admitindo a representação por terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSAO DE BOLSA DE ESTUDO**

A **CONTRATADA** concede ao aluno beneficiário constante da Cláusula Primeira, aprovado no Programa de Comprometimento e Gratuidade, uma bolsa integral de estudos para o ano de 2025.

§ 1º - A Bolsa de Estudos concedida abrange única e exclusivamente o ano de 2025, não gerando nenhum direito ou garantia para os anos subsequentes, abrangendo o valor da anuidade, do material didático e uniformes, ambos de uso individual obrigatório.

§ 2º - A Bolsa de Estudos será cancelada ficando comprovado os seguintes casos:

- a) Inidoneidade da documentação apresentada ou falsidade de informação prestada, tanto na inscrição como a qualquer momento;
- b) Falecimento do beneficiário do Programa de Comprometimento e Gratuidade;
- c) Alteração das condições socioeconômicas do bolsista ou de seus responsáveis legais;
- d) Evasão ou desligamento do aluno bolsista, qualquer que seja o motivo;
- e) Frequência do aluno beneficiário inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano letivo; exceto faltas justificadas.
- f) Indisciplina, conforme disposto no Regimento Interno Escolar, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - A **CONTRATADA** poderá, em qualquer tempo, realizar diligência destinada a esclarecer, confirmar ou a complementar as informações prestadas pela **CONTRATANTE**, bem como para verificar a manutenção da situação declarada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA**

O CONTRATADO poderá a qualquer momento cancelar a matrícula se as inscrições não atingirem o número mínimo de alunos previsto, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

§ 1º - Além dos casos previstos na legislação de ensino e em suas normas de funcionamento, a CONTRATADA se reserva o direito de cancelar o contrato e a matrícula, expedindo o cancelamento do curso por motivo disciplinar, descumprimento de norma regimental, incompatibilidade do aluno ou seu responsável com o regime ou filosofia da Unidade de Ensino ou outros que não recomendem ou inviabilizem a permanência do discente na Unidade Educacional, por prejuízo a ele, a outros ou ao processo educacional.

§ 2º - Os requerimentos da CONTRATANTE, de qualquer natureza, em especial para transferência, cancelamento e desistência deverão ser requeridos por escrito à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º - Os termos e condições constantes deste contrato somente poderão ser alterados, renunciados, dispensados ou desobrigados por escrito, através de aditivos contratuais ou requerimentos, por escrito.

§ 2º - O **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade pela autenticidade das informações submetidas ao **CONTRATADO**.

§ 3º - O presente contrato educacional estabelece o vínculo jurídico de natureza civil e de consumo junto ao **CONTRATANTE**, mas as questões pedagógicas e disciplinares estão reguladas nas normas internas desta Instituição.

§ 4º - O **CONTRATADO** não se responsabiliza por objetos pessoais de seus alunos (cadernos, livros, estojo, bolsas, guarda-chuvas, blusas, etc.), **em especial os de valor** (celulares, câmeras, tablets, notebooks, joias, etc.), e recomenda veementemente que tais objetos não sejam trazidos para o ambiente escolar.

§ 5º - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos entre as partes.

§ 6º - Este contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), consoante ao artigo 5º, inciso XII, da Lei nº 13.709/2018, e viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual a CONTRATANTE e/ou Responsável Financeiro concordam com o tratamento de seus dados pessoais sob os seus cuidados, para as finalidades a seguir determinadas: coleta, recepção, arquivo, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência e para proteção do crédito.

- a) Poderão ser tratados mediante anuência expressa da CONTRATANTE e/ou Responsável Financeiro os seguintes dados pela CONTRATADA: nome, dados pessoais, endereço, estado civil, e-mail, telefone, endereço, dados escolares e débitos;
- b) Em atendimento ao artigo 8º, §4º da Lei nº 13.709/2018, este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de: cadastro, elaboração de relatórios, pareceres informativos e proteção do crédito.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Página referente ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2025 - Curso de Componentes Curriculares Específicos Super Médio - Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG.**

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF

### ANEXO III

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA – MAIS DE 18 ANOS DE IDADE

#### AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, nascido no dia \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro e atesto que minha renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários mínimos federais, estando, assim, apto(a) a me candidatar/usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).
- b) devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais.
- c) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.
- d) autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens.
- e) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura

<sup>1</sup> Reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 2848/40.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA – MENOS DE 18 ANOS DE IDADE

**AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal do(a) menor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, declaro e atesto que sua renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários mínimos federais, estando, assim, apto(a) a se candidatar/usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

b) devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais.

c) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.

d) autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens.

e) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – MAIS DE 18 ANOS DE IDADE

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da Instituição.
3. Comunicar à unidade quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:

I. Doença, com apresentação de atestado médico;

II. Mudança para outro município e/ou estado;

III. Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar os 2 (dois) salários-mínimos federais.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de 1(um) ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável pela Instituição

<sup>1</sup> Reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 2848/40

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – MENOS DE 18 ANOS DE IDADE

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal do(a) menor  
\_\_\_\_\_, assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da Instituição.
3. Comunicar à unidade quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
  - I. Doença, com apresentação de atestado médico;
  - II. Mudança para outro município e/ou estado;
  - III. Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar os 2 (dois) salários-mínimos federais.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de 1(um) ano para nova solicitação de vaga no PCG. Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis. Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável pela Instituição

<sup>1</sup> Reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 2848/40

## ANEXO V

### TERMO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) menor de  
idade \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) na \_\_\_\_\_, do  
Projeto \_\_\_\_\_, venho por meio  
deste, comunicar minha desistência na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do **Benefício PCG**, da qual  
fui contemplado(a), conforme consta do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços –  
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), pelos motivos assinalados abaixo:

- ( ) Mudança de residência para endereço distante da Unidade Sesc;
- ( ) Mudança para outro estado;
- ( ) Mudança para outra cidade;
- ( ) Falta de interesse em dar continuidade aos estudos/participação;
- ( ) Falta de linhas de transporte público e/ou privado para o trajeto residência / Sesc / residência;
- ( ) Valor da renda bruta familiar mensal acima de 3 (três) salários mínimos nacionais;
- ( ) Falecimento do cliente beneficiário PCG;
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_.

Declaro **não ter** interesse em permanecer com a referida vaga e estar ciente de que com a minha desistência do benefício integral PCG, esta vaga será disponibilizada para atender outro beneficiário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

<sup>1</sup> Reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 284

## DECLARAÇÃO CASA CEDIDA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_ Lote  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob as penas da Lei nº 2.848/40<sup>1</sup> que **CEDI GRATUITAMENTE** o imóvel de minha  
propriedade, situado à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ao senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para residência dele(a) e / ou seus familiares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso (Assinatura do proprietário do imóvel cedido)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato ou do responsável pelo candidato menor de 18 anos)

<sup>1</sup> Reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 2848/40.

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a Rua \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei Nº 2.848/40<sup>1</sup> que ALUGO o imóvel, de minha propriedade, situado à Rua \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

ao

Senhor(

a)

\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Declaro, ainda, inteira responsabilidade pelas contidas neste instrumento, estando ciente que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art.299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do declarante  
(Proprietário do imóvel alugado)

<sup>1</sup> Reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 2848/40.